



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Secretaria Municipal de Obras e Habitação necessita de contratação emergencial de empresa especializada para a realização de serviços de manutenção corretiva no motor responsável pela captação de água bruta na Estação de Tratamento de Água – ETA – do Município.

O equipamento em questão apresentou falhas graves, ocasionando a interrupção parcial do bombeamento e comprometendo o fornecimento regular de água potável à população. A ausência de imediato reparo pode provocar o desabastecimento de diversas regiões da cidade, trazendo sérios riscos à saúde pública e à continuidade dos serviços essenciais.

Desta forma, a contratação de empresa terceirizada, está plenamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e legalidade, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

1.0 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 O objeto é a contratação direta de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva, incluindo desmontagem, diagnóstico, substituição de peças, reparo e remontagem do motor de captação de água da ETA Municipal, restabelecendo seu pleno funcionamento.

2.0 JUSTIFICATIVA

Diante da urgência e do caráter inadiável do serviço, justifica-se a contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a fim de evitar a interrupção do abastecimento público de água, garantir a regularidade no tratamento e distribuição, bem como resguardar o interesse coletivo.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá:

- Realizar inspeção técnica e diagnóstico detalhado da falha apresentada;
- Providenciar a substituição e/ou recuperação das peças danificadas:

Rolamento 3310C3

Rolamento NU 210

Separador IMBIL

Rotor IMBIL

Troca da porca da ponta do eixo

Mancal traseiro

Jogo de junta

Conjunto de buchas

- Efetuar os reparos necessários para pleno restabelecimento do motor, incluindo serviço de torno (recuperar duas bases rolamentos, recuperar rosca da ponta eixo e desempenho), mão de obra, limpeza e pintura.
- Testar o equipamento após a manutenção, garantindo seu funcionamento contínuo;
- Emitir relatório técnico final sobre os serviços executados.

4.0 VALOR ESTIMADO



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

O valor estimado para os serviços é de R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais), conforme proposta apresentada pela empresa Elétrica Motores Comercial Ltda., com base em orçamento previamente solicitado.

5.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

586	02.11.00.3.3.90.30.00	17.512.0019.2.0109	Manutenção SEMAE
590	02.11.00.3.3.90.39.00	17.512.0019.2.0109	Manutenção SEMAE

5.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Monte Alegre de Minas, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios.

5.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado.

6.0 DEVERES DO CONTRATADO

6.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

6.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, imediatamente, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

6.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

6.4 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.6 Entregar o equipamento restabelecido e funcionando perfeitamente no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

6.7 Fornecer garantia mínima de **03 (três) meses** para as peças substituídas e serviços prestados.

7.0 DEVERES DO CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as condições para que a Empresa Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência.

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Empresa Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Notificar a Empresa por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização desta contratação, assim como o monitoramento dos serviços prestados, serão realizados pela Administração.



MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CNPJ: 18.431.155/0001-48 – E-MAIL: licitacao@montealegre.mg.gov.br

9.2 A EMPRESA CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização desta contratação pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

10.0 SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 A EMPRESA CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Monte Alegre de Minas, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, e acordo com o artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.2 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

- a) De 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

10.3 As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

10.4 Esse processo de contratação direta, não é passível de impugnação e tampouco de apresentação de recurso, haja vista que o procedimento trata-se de seleção para aquisição e/ou contratação nos moldes da NLLC.

Monte Alegre de Minas, 08 de setembro de 2025.

Marco Antônio de Freitas Gomes
Secretário Municipal de Obras e Habitação